

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº. 162/X****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008****PROPOSTA DE EMENDA****Capítulo II
Disciplina orçamental****Art. 3º.****Alienação e oneração de imóveis**

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. **É atribuído aos municípios da localização dos imóveis, por razões de interesse público, o direito de preferência nas alienações a que se refere o nº.1, sendo esse direito exercido pelo preço e demais condições resultante da venda.**
6. (...).
7. (...).
8. (...).

Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2007

Os Deputados
Francisco Madeira Lopes
Heloísa Apolónia